



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.947/2022

Reconhece a música "**Imperador Tocantins**" do Artista Carlinhos Veloz, como patrimônio cultural imaterial do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica tombada a música "**Imperador Tocantins**" do Artista Carlinhos Veloz como patrimônio cultural imaterial do Município de Imperatriz.

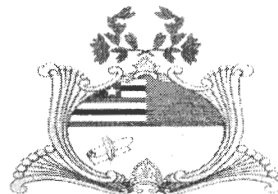
"Do lado daquela cidade existe um rio
De eternidade, amores e barcaças e barrancas e capins
Tucunaré, piau e o matagal que é sem igual
Riacho do cacau, a desaguar no Tocantins
Toca essa água, toca essa mágoa
Toca e desagua, Tocantins
Toca essa água, toca essa mágoa
Toca e desagua, Tocantins
E quando é noite enluarada
A água toda prateada atrai a menina para o Tocantins
E tudo então se faz canção as cordas de um violão
Nas mãos de um poeta lá no Tocantins
Toca essa água, toca essa mágoa
Toca e desagua, Tocantins
Toca essa água, toca essa mágoa
Toca e desagua, Tocantins
E os nobres filhos da princesa
Frutos da mãe natureza cheios de beleza vão pro Tocantins
A tarde cai e o sol se vai, ó Deus do céu abençoi
O Imperador da Imperatriz do Tocantins"

Art. 2º - O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição da música "**Imperador Tocantins**" do artista Carlinhos Veloz no Livro de Tombamento do Município de Imperatriz.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI.....	2
LEI ORDINÁRIA Nº 1.947/2022	2



**GABINETE DO PREFEITO - GAP****LEI****LEI ORDINÁRIA Nº 1.947/2022**

Reconhece a música “Imperador Tocantins” do Artista Carlinhos Veloz, como patrimônio cultural imaterial do Município de Imperatriz, e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI Art. 1º - Fica tombada a música “Imperador Tocantins” do Artista Carlinhos Veloz como patrimônio cultural imaterial do Município de Imperatriz. “Do lado daquela cidade existe um rio De eternidade, amores e barças e barrancas e capins Tucunaré, piau e o matagal que é sem igual Riacho do cacau, a desaguar no Tocantins Toca essa água, toca essa mágoa Toca e desagua, Tocantins Toca essa água, toca essa mágoa Toca e desagua, Tocantins E quando é noite enluarada A água toda prateada atraí a menina para o Tocantins E tudo então se faz canção as cordas de um violão Nas mãos de um poeta lá no Tocantins Toca essa água, toca essa mágoa Toca e desagua, Tocantins Toca essa água, toca essa mágoa Toca e desagua, Tocantins E os nobres filhos da princesa Frutos da mãe natureza cheios de beleza vão pro Tocantins A tarde cai e o sol se vai, ó Deus do céu abençoi O Imperador da Imperatriz do Tocantins” Art. 2º - O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição da música “Imperador Tocantins” do artista Carlinhos Veloz no Livro de Tombamento do Município de Imperatriz. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: 17v9hlvd220221116081117





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado
Digital/OU=Certificado P.J A1/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ:06158455000116
Data:16.11.2022 08:37

